PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 024/2017

Inclui a Festa do Produtor Rural e a Festa da Agricultura Familiar no calendário cultural e turístico do município de Jaguaré-ES

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, através do vereador que a este subscreve, consubstanciado no art. 49 do Regimento Interno, apresenta, na forma regimental, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1° - Ficam incluídas a Festa do Produtor Rural e a Festa da Agricultura Familiar no calendário cultural e turístico do município de Jaguaré-ES.

Art. 2°- O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá apoiar os festejos, de forma conveniente e oportuna, em concordância com a entidade representativa da classe.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Eugênio Salvador", aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

GUSTAVO SOSSAI

VEREADOR

JOÃO VANES DOS SANTOS

VEREADOR